

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - RFA

INDEXADO AO(S) PROCESSO(S): 2017-013171/TEC/FISC-0116

1. ATENDIMENTO

PERÍODO: 17/11/2017

INÍCIO:

09:15h

TÉRMINO:

12:35h

Uniser 6

Razão Social/Pessoa Física:

CARLOS TADEU DA SILVA ROSA

449.829.505-63

Endereço para correspondência:

Rua Permínio de Souza, nº 435, Bairro Cirurgia, Aracaju-SE

CEP: 49.055-530

Participantes da Inspeção: Joventino Francisco dos Santos

Função: Prestador de Serviços

Telefone: 79 999507334 Fax:

E- mail:

3. LOCAL DA INSPEÇÃO (Rua, nº, bairro, localidade):

Município: Itapicuru-BA

Propriedades rurais do município de Itapicuru-BA

Ponto de referência: Próximo ao povoado de Catu da Mangabeira

Coordenadas Geográficas – Décimo de Grau

Recurso Hídrico: Não se aplica

(5 casas decimais) Datum SAD-69 Latifude: - 11.06515° Longitude:

Longitude: - 38.23647°

Bacia Hidrográfica: Rio Itapicuru

Localizado em Unidade de Conservação - UC

1 SIM

I X I NÃO .

Nome: Não se aplica

4. HISTÓRICO (Processos existentes)

Em consulta realizada ao banco de dados dos sistemas Cerberus e SEIA, em 28/11/2017, não foram encontrados registros de autuação administrativa em nome de Carlos Tadeu da Silva Rosa, bem como nenhum processo para fins de regularização ambiental.

5. DESCRITIVO DA INSPEÇÃO (Inserir fotos)

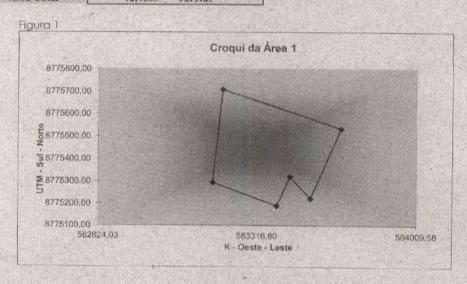
No período de 12/11 a 25/11/2017 foi realizada a Operação de Fiscalização denominada de SOS Mata Atlântica – Litoral Norte, que tinha como objetivo principal fiscalizar o desflorestamento e promover validação do sensoriamento remoto realizado pelo geoprocessamento no bioma da Mata Atlântica dos municípios da região nordeste da Bahia. O setor de geoprecessamento deste Inema identificou 277 áreas (que neste relatório são denominados de ID) que sofreram algum tipo de alteração da cobertura vegetal, durante o período de 2014 a 2017. Essas áreas foram mapeadas e algumas vistoriadas na referida operação, cujos relatórios estão dispostos no processo administrativo sob o nº 2017-013171/TEC/FISC-0116.

Aos dezessete dias de novembro de 2017, com o intuito de realizar vistorias técnicas nos ID's 152 e 153 deste mapeamento, a equipe técnica do Inema se deslocou para zona rural do município de Itapicuru, quando, no ponto sob as coordenadas geográficas S-11.07790/W-38.23891, foi observado a ocorrência de desmatamento de vegetação nativa do bioma Caatinga de porte arbóreo/arbustivo. O material florestal proveniente do desmatamento ainda se encontrava disposta ao longo da área, amontoado na forma de coivara, pronto

para ser queimado (fotos 1 e 2). Foi observado também, que parte desse material lenhoso e o remanescente florestal localizado ao fundo da área desmatada, apresentavam sinais de carbonização, evidenciando o uso do fogo na atividade de limpeza desta área (foto 3). Prontamente a área desmatada foi percorrida e com o uso do GPS foi possível fechar a poligonal, resultando num total de 18,85 ha (quadro 1 e figura 1). As primeiras informações passadas por transeuntes, davam conta de que o responsável pela aludida supressão é o Sr. Carlos Tadeu, cuja sede da propriedade rural fica no ponto sob as coordenadas geográficas S-11.0651/W-38.23647, entre os ID's 152 e 153 do mapeamento.

Quadro 1

Imóvel:	Propriedade	rural		Município:		Itapicuru
Proprietário:		Carlos Tadeu da Silva Rosa			Data:	17/11/2017
Vértice	X	Y	Lados /	Área	Altitude	Observações
1	583123,00	8775295,00	Perímetro	Parcial		
2	583166,00	8775709,00	416,227	- 377.346.586		
3	583681,00	8775534,00	543,921	- 4.519.445.073		
4	583548,00	8775224,00	337,326	1.167.125.407		
5	583459,00	8775321,00	131,643	780,999.253		
6	583402,00	8775191,00	141,947	500,189.592		
7	583123,00	8775295,00	297,753	2.448.292.797		
8						
	Perímetro	(m):	1.868,82	18,8510	Hectares	

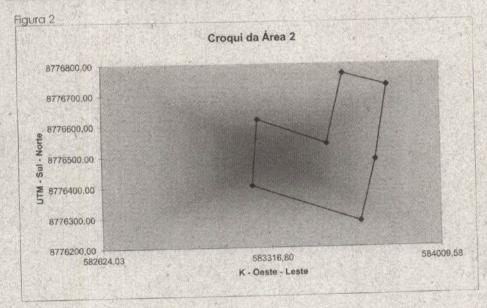


Na sede da propriedade encontramos com o senhor Joventino Francisco dos Santos, que se apresentou como prestador de de serviços de Carlos Tadeu, e colaborou com a equipe prestando as informações necessárias para a apuração dos fatos. O Sr. Joventino Francisco confirmou que a supracitada área recém desmatada, pertence ao Sr. Carlos Tadeu. Na companhia do Sr. Joventino, a

equipe técnica percorreu as áreas referentes aos ID's 152 e 153 do mapeamentos onde ficou constatado que as mesmas também pertencem ao Carlos Tadeu conforme declaração do Sr. Joventino Francisco. A área referente ao ID 152 localizada ao lado esquerdo da sede da propriedade, trata-se de uma extensão de 14.89 ha que atualmente está ocupada com plantio de caju e melancia (quadro 2 e figura 2).

Quadro 2 Cálculo da Área de Polígono a Partir de Coordenadas Métricas - Datum WGS-84 Itapicuru Município: Imóvel: Propriedade rural 17/11/2017 Data: Carlos Tadeu da Silva Rosa Proprietário: Observações Altitude Área Lados / Vértice Parcial 8776619,00 Perimetro 583264,00 2,474,995,419 292,857 583546,00 8776540,00 2 605.589.161 239.169 8776769,00 583615,00 1.579.814.820 184,391 8776729,00 583795.00 4 438.830.375 248,091 8776486,00 583745.00 561.688.672 210,943 8776285,00 583681.00 6 3,879,144,269 457,739 583239.00 8776404,00 219.412.788 8776619,00 216,449 583264,00 14,8871 Hectares 1.849,64 Perimetro (m):

hectares Area total 14,8871 Tarefas 34,2403 Area Total

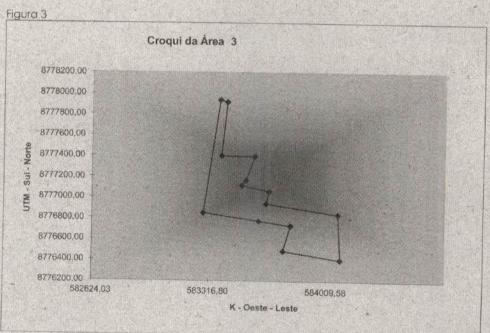


No tocante ao ID 153, localizado ao lado direto da sede, o mesmo apresenta uma área de 35,46 ha ocupada com plantio de eucalipto (quadro 3 e figura 3) e uma área de 31,89 ha recém desmatada (quadro 4 e figura4). Vale salientar que o setor de geoprocessamento do Inema monitorou as áreas degradadas nos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017. Considerando a altura dos indivíduos de eucalipto, TEG-039-15

julga-se que parte da área do ID 153 tenha sido desmatada há mais ou menos 2 anos, corroborando com as informações prestadas pelo Sr. Joventino Francisco, que confirmou que a atividade de supressão nesta área ocorreu em 2015.

Qu	area.	باقدن		172
EMEL	ES#	oз4	100	2370

Proprietár	io:	Carlos Tadeu	da Silva Rosa			Data:	17/11/2017
Vértice -	X	Y	Lados /		Área	Altitude	Observações
1	583282,00	8776850,00	Perímetro		Parcial	E REPORTED	
2	583608,00	8776775,00	334,516	184	2.861.240.875		
3	583796,00	8776729,00			1.650.029.376		
4	583753,00	8776487,00	245,791		377.394.144		
5	584090,00	8776403,00	347,311		2.957.661.965		
6	584075,00	8776841,00	438,257		131.649.330		
7	583651,00	8776940,00	435,404		3.721.401.572		
8	583669,00	8777059,00	- 120,354	4	157.985.991		
9	583508,00	8777116,00	170,792		1.413.111.088		
10	583531,00	8777163,00	52,326		201.874.209		
- 11	583582,00	8777395,00			447.641.229		
12	583386,00	8777399,00	196,041		1.720.369.812		
13	583418,00	8777917,00	518,987		280.885.056		
14	583377,00	8777937,00	45,618		359.895.007		
15	583282,00	8776850,00	1.091,143		833.852.383		
	Perímetro (m):	4.427,63	35.	4635	Hectares	



Tarefas

Alfredo

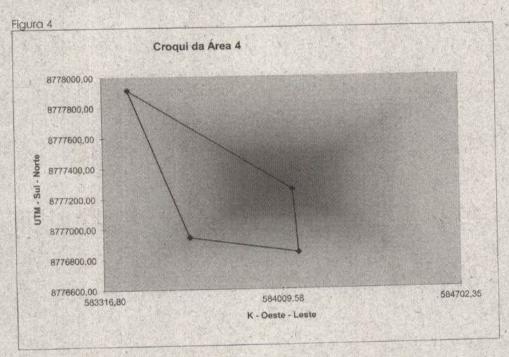
Área Total

81,5659



Quadro 4

	Propriedade			rdenadas Métrica Município:		Itapicuru
Proprietário: Carlos Tadeu da S		ilva Rosa		Data:	17/11/2017	
Vértice	X	Y	Lados /	Área	Altitude	Observações
1	583418,00	8777917,00	Perímetro	Parcial		
2	584054,00	8777258,00	915,848	- 5.582.545.650		
3	584074,00	8776842,00	416,480	- 175.541.000		
4	583653,00	8776943,00	432,946	3.695.071.743		
5	583418,00	8777917,00	1.001,949	2.062.696.050		
Perimetro (m):		2.767,22	31,8858	Hectares		
Área total 31,8858		hectares				
Ár	ea Total	73,3372	Tarefas			



Ainda no momento da inspeção de campo, foi realizado contato telefônico com o Sr. Carlos Tadeu, que colaborou com a equipe prestando as informações necessárias para qualificação dos autos. Quando perquirido sobre as autorizações de supressão da vegetação das áreas desmatadas nas suas propriedades, o Sr. Carlos Tadeu declarou não possuir quaisquer documentos que comprovasse a regularização dessa atividade.

Registro Fotográfico



Foto 01 - Área recém desmatada.



Foto 02 - Material lenhoso reunido na forma de coivara, pronto para ser incinerado.



Foto 03 – Material lenhoso carbonizado, evidenciando o uso do fogo .



Foto 04 - Área de vegetação de caatinga localizada no entorno da área desmatada.



Foto 05 – Do lado direito, o plantio de eucalipto ocupando uma área desmatada ilegalmente. Do lado esquerdo, a caatinga preservada.



Foto 06 – Área onde ocorreu recentemente a supressão da vegetação nativa, sem a devida ASV.





Foto 07 – Área desmatada sem ASV, ocupada com plantio de caju e melancia.



Area desmatada sem ASV. ocupada com plantio de caju e melancia.

6. CONCLUSÃO E DESDOBRAMENTOS (Incluir se for o caso de notificação)

De acordo com os trabalhos de monitoramento espacial e posterior inspeção em campo, conclui-se que foi executado, a corte raso, supressão de vegetação nativa do bioma da caatinga em 4 (quatro) áreas distintas de propriedade do Sr. Carlos Tadeu da Silva Rosa, totalizando 101,09 hectares de área degradadas, sem a prévia autorização do órgão competente. Desta forma, considerando o que preconiza a legislação brasileira em vigor, por esta intração material com danos ao meio ambiente, sugere-se a aplicação do Auto de Infração de Multa no valor de 102.000.00 (cento e dois mil reais) ao Sr. Carlos Tadeu da Silva Rosa. Ainda no local, foi aplicado o Auto de Infração de Interdição Temporária - AIC nº 2046/2017, referente a área de 18,85 ha.

Conclui-se também que a supressão a corte raso de 101,09 hectares proporcionou a destruição do habitat e abrigo de diferentes componentes da tauna, impedindo assim o seu estabelecimento e procriação nessa área de Caatinga, alvo da supressão. Portanto, o por este dano ambiental, sugere-se a penalidade de multa no valor de R\$ 20.218,00 (vinte mil, duzentos e dezoito reais). sendo contabilizado o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada hectare ou fração de hectare de abrigo da fauna destruído.

Conclui-se também que o Sr. Carlos Tadeu da Silva Rosa utilizou fogo para fazer a limpeza de área, no local identificado neste relatório como Área 1 (18,85 ha), sem a prévia autorização do órgão competente. Assim, sugere-se para esta infração a penalidade de multa no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) considerando o que preconiza a legislação em vigor, a cobrança no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada hectare ou fração de hectare.

Por fim, sugerimos que este relatório seja encaminhado para a Diretoria de Regulação - DIRRE, para inclusão do nome de Carlos Tadeu da Silva Rosa no cadastro dos devedores de reposição florestal.

7. CARACTERIZAÇÃO DA INFRAÇÃO

Local: Propriedades rural, próximo ao povoado da Varzinha, município de Itapicuru, coordenadas geográficas S-11.06515°/W-38.23647°;

Data/Hora: Aos dezessete (17) días de novembro de 2017, às 11h00min;

Classificação: Grave, por: desmatar a corte raso, florestas ou demais formações nativas, fora da reserva legal, sem autorização da autoridade competente;

Grave, por: modificar, danificar ou destruir abrigo que impeça a procriação da fauna, sem licença ou autorização;

Grave, por: fazer uso de fogo em áreas agropastoris sem autorização do órgão competente;

Atenuantes: colaboração com os técnicos encarregados da fiscalização e do controle ambiental.

Agravantes: ter cometido o ato para obter vantagem pecuniária; ter causado danos permanentes ao meio ambiente.

7.1 DISPOSITIVO NORMATIVO INFRINGIDO

Artigo 176, Parágrafo Único da Lei nº 10.431 de 20/12/2006, c/c do Artigo 254, Parágrafo Único, inciso I do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012.

7.2 PRAZO PARA CORREÇÃO DA IRREGULARIDADE (Quando for o caso) Não se aplica

8. Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Auto de Infração em Campo - AIC nº 2046/2017; Auto de Interdição Temporária nº 2017-015054/TEC/AIIN-0343 Auto de Infração de Multa nº 2017-015056/TEC/AIMU-0978; Auto de Infração de Multa nº 2017-015058/TEC/AIMU-0979; Auto de Infração de Multa nº 2017-015059/TEC/AIMU-0980.

9. ANEXOS (Descrição dos anexos)

Auto de Infração em Campo - AIC nº 2046/2017; Auto de Interdição Temporária nº 2017-015054/TEC/AIIN-0343 Auto de Infração de Multa nº 2017-015056/TEC/AIMU-0978; Auto de Infração de Multa nº 2017-015058/TEC/AIMU-0979; Auto de Infração de Multa nº 2017-015059/TEC/AIMU-0980.

10. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Técnico(s)

Sérgio Roberto Amoedo da Silva

Coordenador (a) / Diretor (a)

DATA: 26/12/2017

Assinatura (s) / Carimbo(s)

1-188.839,01 JEM e Recursos Hidricos Especialista em Meio Ambiente svil & ab obsom A ohado A oig:

Assinatura (s) / Carimbo(s)

Matricial to 89.746.6 Matricial to 89.746.6 But de Core a 57.004F-TEC-039-15 COFIS FOFM/INEM

				COSIS
STITUTO DO MENDAM STRATES A RECONSTRUCTOR	Auto o	de Infração em 0 nº <u>2046 I</u>		RS 8
Funcamentação Legal: Art. 180,	da Lei nº 10 431, de 20/12/2006, c/c do	art. 248, inciso I, IV, V, 1	/II ou XI do Regulament	lo, aprovas gelo
Indexado ao(s) Processo(s)		ia / Coordenação	Data da Inspeção	Hora
Razão Social/Pessoa Fisica:	ec/fise-0116 Di	FIM/ COFIS	RG/CPF/CNPJ	17 11:00
EARLOS TAD Endereço para correspondê	EU DA SILVA RO	SA	449.829.	505-63
THE RESERVE OF THE PROPERTY OF	DE SOUZA: N: 4	35 CIRUR	GiA, ARAC	470.55
I man I also farmers Day	URAL LOCALIZADA A	n Pevonon	Municipio: FPAPICURO CEP: 1,000	9 -530
Ponto de referência: 200)	"N= 40 POJOADO (AT L C	pordenadas Geográfic	as se
Representante(s) do empres	ndimento durante a Inspeção:	S: 11.06 Cargo/Fu	5/5. W. 38	23647
MONEYAY WAS FRE	ulista gas samtas		DOP DE SERV	icos
Telefone: 10 9950 - 0	RALI Fax:	E-mail:		
		RECURSOS HÍDRICO	S - INFMA através r	to seu térnico
credenciado, aplica ao supra	NSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E identificado a penalidade de:			
1 ADVERTÊNCIA	[X]INTERDIÇÃO TEMPO	RÁRIA [] EMBARGO TEMP	ORÁRIO
- 2 [7]	APREENSÃO	[]DESTRUIÇÃO	DE FORNOS	
DEN A DELICON NATIONAL AND TEMPORAL DELAS. 38.25393 E) 11.04 38.25393 E) 11.04	TSTATE OF THE PERSON OF CONTROL OF THE PERSON OF THE PERSO	NATE OF UMA	AREA DE 1 TE. FILA POR NDI DA NA A M. WES 84;	8.85 HA ESTE ATO DUI GOUNG 1) H. 0229
DISPOSIÇÃO NORMATIVA II 54, Parágrafo Único, incisc	NFRINGIDA: Art. 176, Parágrafo I do Regulamento, aprovado pelo	Unico da bei nº 10.4 Decreto Estadual n	31 de 20/12/2006, ° 14.024 de 06/06/2	c/c do Art. 012.
			e Lei nº 10.431 de 20/12	
	MCISCO DOS SANTOS	Water 5	encorres do	Sonto
DECLARO QUE LAVREI ESTE JUTO DE INFRAÇÃO, EM JUAS VIAS DE IGUAL TEOR.	Testemunha: (Nome) 1. MAURILIO LIMA	Assinatur	a: QPF OU	160695-53
utoridade Fiscalizadora / Matricula / scinatura	End. SEDE INEMA /S.	SA -		
Mydons	Testemunha: (Nome)	Assinatur		
Sérgio Roberto Amoedo da S- Especialista em Meio Ambier e Recursos Hídricos	2 CB PM ADEMILIES VA	ENCA TE	3966	16 269
Mat. 10.366.691-1 Nome/ CPF, CNPJ ou RG do	COPPA-SS4	Applications do	fiel depositário:	
tollier off, only ou ha go	noi depusitanti.	Maaillatuld 00	not depositano.	ALCONOMIC TO THE PARTY OF THE P

Endereço do fiel depositário:

Fica e depositário advertide que não pederá vender, emprestar ou usar os mencionados bens, zelando pelo seu bom estado de conservação sendo responsável por qualquer dano que venha a ser causado aos mesmos, até a decisão final da autoridade competente, quando os restituira nas mesmas condições em que os recebeu (Art. 1.287 do Código Civil).

O presente auto é documento legal para o transporte dos bens apreencidos, seja pela Administração Pública, seja pelo fiel depositário, durante o trajeto até o seu destino final, de acordo com o art. 285, § 11. do Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA: Rua Rio São Francisco, nº 01 - Monte Serrat, Salvador - BA CEP: 40425-060 Tel: (71) 3117 -1200 Fáx: (71) 3117 -1214 / E-maii: <u>inemaio inema ba post for la Site.www.inema.ba.gov.br</u>



AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2017-015054/TEC/AIIN-0343



Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA

Fundamento Legal:: Art. 180, III, da Lei 10.431 de 20/12/2006, c/c Art. 248, IV, do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012

Nome ou Razão Social: CARLOS TADEU DA SILVA ROSA

RUA PERMÍNIO DE SOUZA Nº435, CIRURGIA, N 435

CFP. 49 055-530 CPF 449.829.505-63 Cidade - Estado ARACAJU - SE

Empreendimento:

Infração:

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2017, o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através do seu técnico credenciado, aplica ao Sr. CARLOS TADEU DA SILVA ROSA a penalidade de INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA, por realizar supressão de vegetação nativa do bioma da Caatinga em uma área de 18,85 ha, sem a devida autorização do órgão competente. Fica por este ato, interditada temporariamente a área compreendida na poligonal formada pelas coordenadas geográficas, datum WGS 84: 1) 11.07795°/38.23893°; 2) 11.07421°/38.23893°; 3) 11.07578°/38.23382°; 4) 11.07859°/38.23503°; 5)11.07771°/38.23585°; e 6)11.07889°/38.23637°, até ulterior deliberação do órgão competente.

- Processo vinculado ao AIC nº 2046/2017
- Auto de infração vinculado ao processo de Nº 2017-013171/TEC/FISC-0116

Disposição Normativa Infrigida:

Artigo 176, Parágrafo Único da Lei nº 10.431 de 20/12/2006, c/c do Artigo 254, Parágrafo Único, inciso I do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012.

Prazo para defesa junto ao INEMA:

20 dias da ciência do Auto, de acordo com o Art. 192, I, da Lei 10.431 de 20/12/2006.

Prazo para recurso ao CEPRAM:

20 dias da decisão do INEMA, de acordo com o Art.192, II, da Lei 10.431 de 20/12/2006.

Autoridade fiscafizadora buelo6

Sérgio Roberto Aimedo da Silva Especialleta em Meio Ambiente

e Recursos Hídricos

Diretoria Técnica

Data

frucia de Patima C. Conçaives 18 Volletore de Fischizsopore Mandomentado
Mat: 45392112-8

Mat. 10.366.991-1 Avenida Luis Viana Filho, 6º Avenida, nº 600 - CAB CEP: 41.745-900 - SALVADOR/BA, Tel: 0800-0711400



AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2017-015056/TEC/AIMU-0978



Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MULTA

Fundamento Legal: Art. 180, II, da Lei 10.431 de 20/12/2006, c/c Art. 248, II e III, do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012.

Nome ou Razão Social: CARLOS TADEU DA SILVA ROSA

Endereco:

RUA PERMÍNIO DE SOUZA Nº435, CIRURGIA, N 435

CEP: 49.055-530 449.829.505-63 Cidade - Estado ARACAJU - SE

Empreendimento:

Infração:

Aos 26 (vinte e seis) días do mês de dezembro de 2017, o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretona de Fiscalização e Monitoramento - DIFIM, aplica ao Sr. CARLOS TADEU DA SILVA ROSA a penalidade de MULTA no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) por executar, a corte raso, supressão de vegetação nativa do bioma da Caatinga em uma área total de 101,09 hectares, sem a prévia autorização do órgão competente. A infração foi constatada no dia 17/11/2017, às 11:00h, em (04) quatro áreas rurais do município de Itapicuru, coordenadas geográfica 11.06515°S/ -38.23647°W.

- Auto de infração vinculado ao processo de Nº 2017-013171/TEC/FISC-0116

Disposição Normativa Infrigida:

Artigo 176, Parágrafo Único da Lei nº 10.431 de 20/12/2006, c/c do Artigo 254, Parágrafo Único, inciso I do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012.

Prazo para defesa junto ao INEMA:

20 dias da ciência do Auto, de acordo com o Art. 192, I, da Lei 10.431 de 20/12/2006.

Prazo para recurso ao CEPRAM:

20 dias da decisão do INEMA, de acordo com o Art.192, II, da Lei 10.431 de 20/12/2006.

Prazo para pagamento:

Até 30 dias após o recebimento do presente Auto de Infração. Para pagamento deverá o autuado comparecer à Assessoria de Acompanhamento de Autos de Infração - ASCAI no INEMA.

Sérgio Royal de Ambedo da Silva Especialista en Meio Ambiente

e Recursos Hidricos Mat. 10.366,691-1

Diretoria Técnica

M'Lucia de Fátima C. Conçaives Diretura de Fiscalização e Monitoramento 1º via - Chienda - 45332 M28 INEMA

Data

DIFIMITINEMA Avenida Luís Viana Filho, 6ª Avenida, nº 600 - CAB - CEP.: 41.745-900 - SALVADOR/BA, Tel: 0800-0711400



AUTO DE INFRAÇÃO NO 2017-015058/TEC/AIMU

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MULTA

Fundamento Legal: Art. 180, II, da Lei 10.431 de 20/12/2006, c/c Art. 248, II e III, do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012.

Nome ou Razão Social: CARLOS TADEU DA SILVA ROSA

RUA PERMÍNIO DE SOUZA Nº435, CIRURGIA, N 435

CEP: 49.055-530 CPF 449,829,505-63 Cidade - Estado ARACAJU - SE

Empreendimento:

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2017, o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretoria de Fiscalização e Monitoramento - DIFIM, aplica ao Sr. CARLOS TADEU DA SILVA ROSA a penalidade de MULTA no valor de R\$ 20.218,00 (vinte mil, duzentos e dezoito reais) por danificar ou destruir ninhos, abrigo ou criadouro natural que impeça a procriação da fauna, sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida, quando executou a corte raso, supressão de vegetação nativa do biorna da Caatinga em uma área total de 101,09 hectares, sem a prévia autorização do órgão competente. A infração foi constatada no dia 17/11/2017, às 11:00h, em (04) quatro áreas rurais do município de Itapicuru, coordenadas geográfica -11.06515°S/ -38.23647°W.

- Auto de infração vinculado ao processo de Nº 2017-013171/TEC/FISC-0116

Disposição Normativa Infrigida:

Artigo 176, Parágrafo Único da Lei nº 10.431 de 20/12/2006, c/c do Artigo 254, Parágrafo Único, inciso I do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012.

Prazo para defesa junto ao INEMA:

20 dias da ciência do Auto, de acordo com o Art. 192, I, da Lei 10.431 de 20/12/2006.

Prazo para recurso ao CEPRAM:

20 dias da decisão do INEMA, de acordo com o Art. 192, II, da Lei 10.431 de 20/12/2006.

Prazo para pagamento:

Até 30 dias após o recebimento do presente Auto de Infração.

Para pagamento deverá o autuado comparecer à Assessoria de Acompanhamento de Autos de Infração - ASCAI no INEMA

Autoridade fiscalizadora

kuseclo Sergio Abberto Amaedo da Silva Especialista em Meio Ambiente

e Recursos Hidricos

Diretoria Técnica

Data

Lucia de Fátima C. Conçaives cultracia a Monitoral Diretora de Piscultuccio a Monitoramento 1º via - Electro 211279 via INEMA

DIFIM/INEMA

Mat. 10.366.691-1 Avenida Luís Viana Filho, 6º Avenida, nº 600 - CAB - CEP.: 41.745-900 - SALVADOR/BA, Tel: 0800-0711400



AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2017-015059/TEC/AIMU-0980

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MULTA

Fundamento Legal: Art. 180,II, da Lei 10.431 de 20/12/2006, c/c Art. 248, II e III, do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012.

Nome ou Razão Social:

CARLOS TADEU DA SILVA ROSA

RUA PERMÍNIO DE SOUZA Nº435, CIRURGIA, N 435

CEP:

49.055-530

CPF

449.829.505-63

Cidade - Estado ARACAJU - SE

Empreendimento:

Infração:

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2017, o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretoria de Fiscalização e Monitoramento - DIFIM, aplica ao Sr. CARLOS TADEU DA SILVA ROSA a penalidade de MULTA no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) por fazer uso do fogo para quemar a vegetação nativa do bioma da Caatinga, em uma área de 18,85 ha, sem a prévia autorização do órgão competente. A infração foi constatada no dia 17/11/2017, às 11:00h, em uma propriedade rural do município de Itapicuru, coordenadas geográfica -11.07795°S/-38.23893°W.

- Auto de infração vinculado ao processo de Nº 2017-013171/TEC/FISC-0116

Disposição Normativa Infrigida:

Artigo 176, Parágrafo Único da Lei nº 10.431 de 20/12/2006, c/c do Artigo 254, Parágrafo Único, inciso 1 do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012.

Prazo para defesa junto ao INEMA:

20 dias da ciência do Auto, de acordo com o Art. 192, I, da Lei 10.431 de 20/12/2006.

Prazo para recurso ao CEPRAM:

20 dias da decisão do INEMA, de acordo com o Art. 192, II, da Lei 10.431 de 20/12/2006.

Prazo para pagamento:

Até 30 dias após o recebimento do presente Auto de Infração.

Para pagamento deverá o autuado comparecer à Assessoria de Acompanhamento de Autos de Infração - ASCAI no INEMA.

Sérgie Reporto Ameedo da Silva Espacialista em Meio Ambiente

e Recursos Hidricos Mat. 10.366.691-1 Diretoria Técnica

Mucia de Pásimo C. Conçaives 1ª via - Client Mat. 4530212 PNEMA

Data

Avenida Luís Viana Filho, 6ª Avenida, nº 600 - CAB - CEP : 41.745-900 - SALVADOR/BA, Tel: 0800-0711400 -



AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2017-015059/TEC/AIMU-0980

COFIS

MULTA

Fundamento Legal:: Art. 180,II, da Lei 10.431 de 20/12/2006, c/c Art. 248, II e III, do Regulamento, aprovado per Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012.

Nome ou Razão Social:

CARLOS TADEU DA SILVA ROSA

RUA PERMÍNIO DE SOUZA Nº435, CIRURGIA, N 435

CEP: 49.055-530 449.829.505-63

Cidade - Estado ARACAJU - SE

Data

Empreendimento:

Infração:

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2017, o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretoria de Fiscalização, e Monitoramento - DIFIM, aplica ao Sr. CARLOS TADEU DA SILVA ROSA a penalidade de MULTA no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) por fazer uso do fogo para queimar a vegetação nativa do bioma da Caatinga, em uma área de 18,85 ha, sem a prévia autorização do órgão competente. A infração foi constatada no dia 17/11/2017, às 11:00h, em uma propriedade rural do município de Itapicuru, coordenadas geográfica -11.07795°S/-38.23893°W.

- Auto de infração vinculado ao processo de Nº 2017-013171/TEC/FISC-0116

Disposição Normativa Infrigida:

Artigo 176, Parágrafo Único da Lei nº 10.431 de 20/12/2006, c/c do Artigo 254, Parágrafo Único, inciso I do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012.

Prazo para defesa junto ao INEMA:

20 dias da ciência do Auto, de acordo com o Art. 192, I, da Lei 10.431 de 20/12/2006

Praze para recurso ao CEPRAM:

20 dias da decisão do INEMA, de acordo com o Art.192, II, da Lei 10.431 de 20/12/2006

Prazo para pagamento:

Até 30 dias após o recebimento do presente Auto de Infração.
Para pagamento deverá o autuado comparecer à Assessoria de Acompanhamento de Autos de Infração - ASCAI no INEMA.

Diretoria Técnica

Autoridade riscalizadora Sérgio Bible de Amoedo da Especialista do Meio Ambio e Recursos Hidricos

1ª via - Cliente 2ª via INEMA

Mat. 10:368.0916 Viana Filho, 6º Avenida, nº 600 - CAB - CEP.: 41.745-900 - SALVADOR/BA, Tel: 0800-0711400